

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE

Nome legível: _____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ órgão exp: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Residência: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Tel: _____ / _____

doravante designado simplesmente “Cliente”;

Contratado: CAMARGO, MOREIRA E OURICURI ADVOGADOS, sociedade civil com sede nesta cidade na Rua México, 31, 12º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03165888/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Paulo Gustavo Loureiro Ouricuri, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 88.063 com escritório no mesmo endereço ora mencionado (“Escritório”);

Resolvem as partes ajustar o presente contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. Objeto.

1.1 Patrocínio de mandado de segurança coletivo para impedir o desconto nos contracheques do associado da Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE - DAPIBGE, dos valores referentes à opção de função que era prevista no art. 193 da Lei 8.112/90.

2. Honorários.

2.1 O Cliente pagará ao Escritório, a título de honorários advocatícios pelos serviços mencionados em 1.1 acima, observado o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.2, abaixo:

(i) *ad exitum*, 20% (vinte por cento) sobre o valor que deixou de ser descontado nos proventos do contratante, durante quatro meses subsequentes à suspensão do desconto, obtida por decisão judicial favorável, em caráter liminar ou definitiva; e

(iii) *ad exitum*, 20% (vinte por cento) sobre o valor de eventuais atrasados recebidos por força do mandado de segurança coletivo, considerando que o pedido nesta ação retroage à data da sua propositura.

2.1.1 Os valores de honorários acima referidos serão pagos pelo Cliente mediante depósito identificado no Banco Bradesco S/A, agência 0469, c/c

0122054-3, em favor de Camargo, Moreira e Ouricuri Advogados, CNPJ nº. 03165888/0001-00.

2.1.2 Após cada depósito, o Cliente deverá encaminhar o respectivo comprovante ao Escritório, juntamente com a sua identificação (nome completo, endereço e CPF), para permitir a extração de nota fiscal eletrônica. O encaminhamento deverá ser realizado via fax, para o número 21 2233 0091, A/C Sra. Daniele Nogueira (para o Cliente que não tiver acesso a fax em sua residência, fique registrado que as agências dos Correios fornecem esse serviço a custo acessível).

2.2 Caso a liminar concedida seja posteriormente cassada não serão devolvidos os honorários de êxito já vencidos e pagos.

2.3 As custas e demais despesas do processo serão pagas pela Associação de Aposentados e Pensionistas do IBGE.

2.4 Fica ressalvado o direito do Escritório de, na forma do art. 22 §4º, da Lei nº 8.906/94, juntar aos autos da execução o presente contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, para que o juiz determine que os honorários contratuais aqui fixados sejam pagos diretamente ao Escritório, por dedução da quantia a ser recebida pelo Cliente. Caso o Cliente, por qualquer motivo, demore mais de 90 (noventa) dias para iniciar o processo de execução ou renuncie ao direito de receber o crédito por meio de precatórios, a obrigação de pagamento fixada nesta cláusula convolar-se-á, automaticamente, em cessão de crédito, podendo o Escritório habilitar-se no processo para executar, em face do devedor, o valor dos honorários aqui avençados.

3. Rescisão.

3.1 Fica assegurado às partes o direito de resilir este contrato a qualquer tempo, independentemente de motivo, mediante prévio e expresso aviso dirigido à outra parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Se a rescisão for promovida pelo Cliente, os honorários continuarão a ser devidos ao Escritório, inclusive os honorários *ad exitum*, se e quando este vier a ocorrer.

4. Foro.

4.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro – RJ, para processar e julgar eventuais lides decorrentes deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

[assinatura do associado]

CAMARGO, MOREIRA E OURICURI ADVOGADOS